



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P R E F E I T U R A D O
Rio Grande
Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - SMCEL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada ao Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n, Centro, Rio Grande – RS, através da Secretaria de Município da Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 7.265, de 4 de julho de 2012, e conforme previsto no Art. 40 da Lei Municipal Nº 8.080, de 07 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **a retificação nº 02, PRORROGANDO O PRAZO DE INSCRIÇÕES**, estipulado na retificação nº 01 do presente Edital de chamada pública, **e alterando itens do edital sobre a retenção de impostos tendo como proponente pessoas físicas**, para firmar Termo de Execução Cultural com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023, com os recursos destinados ao setor do Audiovisual.

Onde se lê:

3. DAS FINALIDADES E VALORES DISPONÍVEIS:

3.2 O valor total do projeto deverá corresponder à sua totalidade da Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo II), ou seja, todos os projetos deverão solicitar o valor exato destinado à finalidade escolhida. Nos casos do proponente ser **PESSOA FÍSICA**, o valor solicitado deverá prever os recursos que serão recebidos **APÓS A DEDUÇÃO FISCAL** (imposto retido - nos termos das Leis: Decreto nº 9580/18, IN nº 1234/2012 e Decretos Municipais nº 20006 e nº 20008, retenção de ISS CFE, Lei Municipal nº 6822/2009, INSS conforme IN nº 2110/2022 e Portaria Interministerial MPF/MF 26/2023 ou que venha a substituir).

LEIA-SE:

3.2 O valor total do projeto deverá corresponder à sua totalidade da Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo II), ou seja, todos os projetos deverão solicitar o valor exato destinado à finalidade escolhida, tanto para pessoa jurídica quanto para pessoa física, não incidindo dedução fiscal no ato de pagamento, conforme comunicado CGPG/MINC Nº 4/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 21/09/23, com recomendações sobre a execução

de Editais de Fomento da Lei Paulo Gustavo (LPG), em que diz que não são aplicáveis aos Editais de Fomento à Cultura as Leis nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) pois os Editais não tratam de contratação de serviços.

3.2.1 Na prestação de contas que os proponentes terão de apresentar após os 12 meses de execução do projeto, no caso de proponente pessoa física, se houver contratação de serviço de terceiros por parte deste proponente, este deverá recolher todos os impostos devidos e apresentar os respectivos RPA's (Recibo de Pagamento Autônomo) que é um documento que deve ser emitido por quem contratou o serviço e permite comprovar o pagamento a pessoas físicas (autônomos) sem caracterizar o vínculo CLT (Consolidação de Leis Trabalhistas).

Onde se lê:

4. DOS PROJETOS:

4.2 Todos os projetos propostos deverão:

c) solicitar, na Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo II), o valor exato destinado à finalidade escolhida. Nos casos do proponente ser **PESSOA FÍSICA**, o valor solicitado deverá prever os recursos que serão recebidos **APÓS A DEDUÇÃO FISCAL** (imposto retido);

LEIA-SE:

4. DOS PROJETOS:

4.2 Todos os projetos propostos deverão:

c) solicitar, na Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo II), o valor exato destinado à finalidade escolhida;

Onde se lê:

5. QUEM PODE SE INSCREVER:

5.1.3 Em regra, a/o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (imposto retido nos termos das Leis: Decreto nº 9580/18, IN nº 1234/2012 e Decretos Municipais nº 20006 e nº 20008, retenção de ISS CFE, Lei Municipal nº 6822/2009, INSS conforme IN nº 2110/2022 e Portaria Interministerial MPF/MF 26/2023 ou que venha a substituir);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (imposto retido nos termos das Leis: Decreto nº 9580/18, IN nº 1234/2012 e Decretos Municipais nº 20006 e nº 20008, retenção de ISS CFE, Lei Municipal nº 6822/2009, INSS conforme IN nº 2110/2022 e Portaria Interministerial MPF/MF 26/2023 ou que venha a substituir).

5.3 Na hipótese da/o proponente atuar como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física (imposto retido nos termos das Leis: Decreto nº 9580/18, IN nº 1234/2012 e Decretos Municipais nº 20006 e nº 20008,

retenção de ISS CFE, Lei Municipal nº 6822/2009, INSS conforme IN nº 2110/2022 e Portaria Interministerial MPF/MF 26/2023 ou que venha a substituir); como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelas demais pessoas integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

5.4 No caso do proponente ser pessoa física, deverá o mesmo estar **ciente** de que o valor solicitado sofrerá os descontos previstos em Lei **já no ato do pagamento** (nos termos das Leis: Decreto nº 9580/18, IN nº 1234/2012 e Decretos Municipais nº 20006 e nº 20008, retenção de ISS CFE, Lei Municipal nº 6822/2009, INSS conforme IN nº 2110/2022 e Portaria Interministerial MPF/MF 26/2023 ou que venha a substituir).

LEIA-SE:

5. QUEM PODE SE INSCREVER:

5.1.3 Em regra, a/o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 Na hipótese da/o proponente atuar como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelas demais pessoas integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

5.4 No caso do proponente ser pessoa física, deverá o mesmo estar **ciente** de que o valor solicitado **NÃO SOFRERÁ** descontos no ato do pagamento, conforme comunicado CGPG/MINC Nº 4/2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 21/09/23.

Onde se lê:

11. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

11.1 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SINSC/FURG, das **19h00min de 1º de setembro de 2023 às 23h59min de 27 de setembro de 2023.**

11.2 Desde já informamos que o prazo para inscrições não será prorrogado.

LEIA-SE:

11. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

11.1 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SINSC/FURG, das **19h00min de 1º de setembro de 2023 às 23h59min de 06 de outubro de 2023.**

11.2 Desde já informamos que o prazo para inscrições não sofrerá nova prorrogação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P R E F E I T U R A D O
Rio Grande
Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer

Onde se lê:

24. DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	31/08
Período de inscrições	de 1º/09 até 27/09
Homologação parcial das inscrições	até 3 dias (até dia 30/09)
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	até 30/09
Período de recursos da homologação parcial	3 dias úteis (até 04/10)
Período de análise dos recursos e publicação do resultado final das homologações	até 3 dias úteis (até 09/10)
Publicação do resultado final da homologação das inscrições (após recursos)	até 09/10
Fase de análise dos projetos	até 20 dias (até 29/10)
Publicação da ordem de classificação parcial dos projetos	até 30/10
Período de recursos do resultado parcial da classificação dos projetos	3 dias úteis (até 03/11)
Período de análise dos recursos do resultado parcial da classificação dos projetos	até 3 dias (até 06/11)
Publicação do resultado da análise de recursos do resultado parcial de classificação dos projetos	até 07/11
Fase de classificação dos projetos pelo Comitê Gestor da Lei (após recursos)	até 3 dias (até 10/11)
Publicação da classificação final dos projetos	até 11/11
Período de entrega e habilitação da documentação final exigida e período de assinatura de Termo de Execução Cultural	4 dias úteis (até 17/11)
Remanejamento dos recursos - item 21 (após fase de chamamento de suplentes)	2 dias úteis (até 21/11)
Habilitação da documentação final exigida e período de assinatura de Termo de Execução Cultural para os projetos suplentes após remanejamento de recursos. Obs. caso o primeiro suplente não apresente a documentação regularizada exigida, será chamado o segundo suplente e assim em diante.	04 dias úteis (27/11)

LEIA-SE:

24. DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	31/08
Período de inscrições	de 1º/09 até 06/10
Homologação parcial das inscrições	até 3 dias (até dia 09/10)
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	até 09/10
Período de recursos da homologação parcial	3 dias úteis (até 13/10)
Período de análise dos recursos e publicação do resultado final das homologações	até 3 dias úteis (até 18/10)
Publicação do resultado final da homologação das inscrições (após recursos)	até 31/10
Fase de análise dos projetos	até 13 dias (até 31/10)
Publicação da ordem de classificação parcial dos projetos	até 1º/11



MINISTÉRIO DA
CULTURA



P R E F E I T U R A D O
Rio Grande
Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer

Período de recursos do resultado parcial da classificação dos projetos	3 dias úteis (até 07/11)
Período de análise dos recursos do resultado parcial da classificação dos projetos	até 3 dias (até 10/11)
Publicação do resultado da análise de recursos do resultado parcial de classificação dos projetos	até 11/11
Fase de classificação dos projetos pelo Comitê Gestor da Lei (após recursos)	até 3 dias (até 14/11)
Publicação da classificação final dos projetos	até 15/11
Período de entrega e habilitação da documentação final exigida e período de assinatura de Termo de Execução Cultural	4 dias úteis (até 21/11)
Remanejamento dos recursos - item 21 (após fase de chamamento de suplentes)	2 dias úteis (até 23/11)
Habilitação da documentação final exigida e período de assinatura de Termo de Execução Cultural para os projetos suplentes após remanejamento de recursos. Obs. caso o primeiro suplente não apresente a documentação regularizada exigida, será chamado o segundo suplente e assim em diante.	04 dias úteis (29/11)

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Luis Henrique Abreu Drevnovicz
Secretário de Município da Cultura, Esporte e Lazer

Rio Grande, 26 de setembro de 2023.